



**MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

PUBLICADA NO DIO/ES

EM 26/7/2022

DECRETO Nº 3.206, DE 19 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 24400/2018,

DECRETA:

Art. 1º Aplica a PENA DE SUSPENSÃO ao servidor **MARCIO DOS SANTOS CORRÊA**, matrícula nº 5005, ocupante do cargo de Fiscal Municipal – Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (Sedur), pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na forma do art. 173⁴ e art. 170, inciso II, da Lei nº 2360, de 15 de janeiro de 2001, pela infração do art. 158, inciso VI, Lei nº 2360/2001, sem atenuantes do § 1º e com a agravante do § 2º, inciso I do art. 177, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 19 de julho de 2022.


ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DIO/ES

EM, 29/7/2022

DECRETO Nº 3.204, DE 19 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 24400/2018,

DECRETA:

Art. 1º Aplica a PENA DE DEMISSÃO ao servidor **PEDRO FERNANDES SOARES**, matrícula nº 5039, ocupante do cargo de Fiscal Municipal – Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (Sedur), na forma do artigo 175, incisos IV e XII, da Lei nº 2360, de 15 de janeiro de 2001.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 19 de julho de 2022.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal